

Lei 1.242 de 10 de Fevereiro de 2.000

“Autoriza o Prefeito Municipal a conceder por invalidez a Servidor Municipal.”

A Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aposentadoria por invalidez ao Servidor ANÍSIO MORAIS, na função de Motorista de veículos leves.

Art.2º - Doravante, o valor mensal da aposentadoria do Servidor, será equivalente aos vencimentos do seu cargo, acrescido das vantagens previstas em lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do paraíso, 11 de Fevereiro de 2.000

SANCIONADO EM
10 / 03 / 2000


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG